Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.°

Lei nº 825, de 08 de março de 1.983

Dispõe sobre a doação de um terreno a Entidade que especifica.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a alienar por doação à Creche Berçário Benedito de Oliveira e Silva desta cidade, um terreno de propriedade desta municipalidade, localizado nos subúrbios desta cidade, prolongamento da Rua Antonio Cassemiro dos Santos, lado impar, com a área de 1.000 metros quadrados, medindo 20,00 metros de frente, igual medida nos fundos e 50,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, dividindo-se a frente com a citada Rua Antonio Cassemiro dos Santos e nos outros tres lados com terreno da Prefeitura Municipal, destinado a obras de ampliação da Entidade.

Artigo 2º- Na escritura de alienação por doação, deverá constar a obrigação de edificar as suas expensas, um prédio para fins de caracter social dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da data da lavratura da escritura, obrigação essa que não cumprida dentro do prazo fixado, de nenhum efeito ficará a doação, revertendo o imóvel em benefício dela doadora.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 1.983.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador